

17º, da PORTARIA nº 593/2011-GAB/SUSIPE.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1027816

**PORTARIA Nº 1166/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 21 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7102/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta agressão física da Pessoa Privada de Liberdade – PPL DANIEL SANTIAGO DOS SANTOS (INFOPEN 193145), quando custodiada na Unidade Prisional de Marabá, conforme os fatos narrados nos autos de Notícia de Fato nº 001048-930/2022, encaminhado via Ofício nº 672/2022/MP/4ªPJMAB.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à 4ª Promotoria de Justiça de Marabá, para ciência desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1027812

**PORTARIA Nº 1165/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 20 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7387/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta agressão física da Pessoa Privada de Liberdade – PPL MIKE GADIEL SOUSA (INFOPEN 348209), quando custodiada na Unidade de Custódia e Reinserção de Santarém – UCR SANTARÉM, conforme Relatório de Diligência nº 96/2022.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - Em que pese a Orientação Jurídica nº 011-PGE, considerando o Parecer nº 000322/2023/PGE, que foi ratificado em 05/06/2023, ENCAMINHAR, os presentes autos à Corregedoria Geral da Polícia Militar pra ciência e devidas providências, referente a conduta do ex-servidor T.M.C. (M.F.: 5782180);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1027813

**PORTARIA Nº 1191/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7915/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor I.A.F.A. (M.F.: 5949817), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do mesmo, acerca de, supostamente, permitir a agressão ao interno JONATAN SILVA BARROS (INFOPEN 74231), por outros internos da mesma cela, na Unidade de Custódia e Reinserção de Ananindeua – UCR ANANINDEUA, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6619/2021-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, VI, 178, V c/c 190, IV e VII, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1027845

**PORTARIA Nº 1190/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6619/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto erro de procedimento realizado por Policial Penal na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Ananindeua – UCR ANANINDEUA, quanto à suposta permissão de agressão ao interno JONATAN SILVA BARROS (INFOPEN 74231), por outros internos da mesma cela, conforme Relatório de Diligência nº 094/2021-CP/SEAP.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor I.A.F.A. (M.F.: 5949817), diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, com fulcro nos arts. 177, VI c/c 189, do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor I.A.F.A. (M.F.: 5949817), pela infração, em tese, aos arts. 177, II, VI, 178, V c/c 190, IV e VII, da Lei nº 5.810/1994-RJU, ao supostamente, permitir a agressão ao interno JONATAN SILVA BARROS (INFOPEN 74231), por outros internos da mesma cela.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1027839

**PORTARIA Nº 1187/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7220/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta liberação indevida da PPL ANTONIO FERNANDES RODRIGUES (INFOPEN 180454), no dia 08/09/2022, quando custodiada na atual Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto de Santa Izabel – URRS SANTA IZABEL, após análise de Alvará de Soltura.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor G.S.T. (M.F.: 5947640), diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, com fulcro nos arts. 177, IV c/c 189, do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor G.S.T. (M.F.: 5947640), pela infração, em tese, aos arts. 177, II, IV, V, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU, ao supostamente, não desempenhar corretamente serviço laboral que culminou na liberação indevida do interno ANTONIO FERNANDES RODRIGUES (INFOPEN 180454).

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1027840

**PORTARIA Nº 1189/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7914/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor G.S.T. (M.F.: 5947640), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, ao supostamente, não desempenhar corretamente serviço laboral que culminou na liberação indevida do interno ANTONIO FERNANDES RODRIGUES (INFOPEN 180454), conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7220/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, II, IV, V, VI c/c 189, da Lei nº